

PROGRAMA CULTURAL DAS EMPRESAS ELETROBRAS 2019

**EDITAL
CULTURAL**



Eletrobras

Índice

Parte 1

Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2019	3
Quem pode inscrever projeto	4
Agenda do Programa	6
Como inscrever seu projeto	6
Como será o processo de seleção dos projetos	8
Como será a comprovação do registro do projeto, ou seu respectivo pedido, na Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania	12
Como será a contratação do projeto	13
Sobre benefícios de comunicação e contrapartidas	17
Disposições gerais	20
Fale conosco	23

Parte 2

Segmentos para inscrição de projeto	24
-------------------------------------------	----

Parte 1

Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2019

As empresas Eletrobras – Amazonas GT, Cepel, CGTEE, Chesf, Eletrobras, Eletronorte, Eletronuclear, Eletropar, Eletrosul e Furnas, visando a atuar nos mercados de energia de forma integrada, rentável e sustentável, tornam pública a abertura do **Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2019**.

Regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, o Programa disponibilizará **até R\$ 6.350.000,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta mil reais)** para patrocínio de projetos culturais em dois segmentos:

- I. Artes Cênicas – Teatro:
 - I.1 – Produção de teatro adulto (inérita)
 - I.2 – Produção de teatro infanto-juvenil (inérita)
 - I.3 – Circulação de espetáculos teatrais (não inéditos)
 - I.4 – Festivais de teatro

- II. Patrimônio Cultural Imaterial:
 - II.1 – Pesquisa, documentação e informação
 - II.2 – Salvaguarda e sustentabilidade
 - II.3 – Promoção e difusão
 - II.4 – Capacitação e transmissão

Alinhada aos princípios básicos e estratégicos das empresas Eletrobras, bem como às políticas públicas e às diretrizes do governo federal, esta iniciativa objetiva contribuir para ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, apoiar a produção e a expressão cultural, fortalecer a economia criativa e o desenvolvimento do país.

Dessa forma, valorizamos projetos que apresentem:

- inovação, com propostas criativas que incentivem novos olhares sobre as diversas áreas artísticas e do conhecimento;
- alcance de público o mais diverso e amplo, apoiando a diversidade cultural, social, econômica, geográfica, de gênero, étnica e racial que compõe a sociedade brasileira;

- valorização da riqueza cultural nas mais diversas regiões do Brasil, ampliando desta forma a democratização e a descentralização regional do acesso à cultura;
- formação de plateia, ao aproximar a atividade artística do processo educativo-cultural;
- associação com atividades que promovam a cidadania e o desenvolvimento humano; e
- alinhamento com os valores organizacionais e a missão da Eletrobras¹.

O **Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2019** é regido por este **Edital** e seu anexo, o **Manual do Proponente**, que contêm todas as informações sobre o Programa e devem ser lidos integral e atentamente por seus participantes, antes da inscrição de seus projetos.

Todas as providências relativas à gestão do Programa, desde a publicação de seu Edital e anexo até a data final de sua vigência, são de responsabilidade do **Subcomitê de Patrocínios das Empresas Eletrobras**, que conta com a representação de todas as empresas, de acordo com a **Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras**².

Quem pode inscrever projeto

O Programa é aberto aos seguintes proponentes:

- pessoas jurídicas, cujo objeto social ou finalidade institucional compreenda atividades de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos – instituições, sociedades, cooperativas, fundações ou associações sob controle societário ou estatutário de brasileiros natos, naturalizados ou de estrangeiros residentes no Brasil; e

¹ <http://eletrobras.com/pt/Paginas/Missao-Visao-e-Valores.aspx>

² http://eletrobras.com/pt/GestaoeGovernancaCorporativa/Estatutos_politicas_manuais/Pol%C3%ADtica-de-Patroc%C3%ADnios.pdf

- pessoas físicas, que sejam brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no Brasil. O proponente deverá indicar, caso não seja o próprio, o profissional responsável pelo projeto, que será seu interlocutor junto ao **Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2019**, explicitando sua função em relação ao projeto.

No momento da inscrição, **não será exigida** aprovação do projeto pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania quanto ao enquadramento no Programa Nacional de Apoio à Cultura - Pronac, de que trata a Lei 8.313/1991, com suas alterações (Lei Federal de Incentivo à Cultura).

Todavia, após a divulgação do resultado da seleção do Edital, em 17/10/2019 (ou antes), será exigida, até 29/11/2019, a comprovação do protocolo da solicitação, à Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania, de enquadramento do projeto no Programa Nacional de Apoio à Cultura - Pronac, ou comprovação do respectivo registro, no mesmo segmento indicado para o projeto quando de sua inscrição no Edital.

Da mesma forma, a aprovação do enquadramento do projeto no Pronac é condição indispensável para a análise da documentação de habilitação enviada pelo proponente de projeto selecionado visando sua contratação, processo que será realizado a partir de 21/10/2019, e se inicia com o recebimento pela empresa patrocinadora da documentação de habilitação do proponente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do início da execução do projeto ou até o prazo limite fixado por este Edital para sua contratação (13/12/2019), o que ocorrer primeiro, sob pena de eliminação do Programa.

Destacamos, ainda, que o proponente do projeto inscrito no Programa deverá ser, obrigatoriamente, o mesmo do projeto aprovado pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania, dado que será verificado na fase de seleção do Edital, de 26/08/2019 a 04/10/2019, sob pena de imediata eliminação do projeto do Programa.

Agenda do programa

de 01/08/2019 a 23/08/2019	Inscrição o prazo se encerra às 23h59 (horário de Brasília)
de 26/08/2019 a 04/10/2019	Seleção
até 17/10/2019	Divulgação dos resultados nos <i>sites</i> das empresas Eletrobras
de 18/10/2019 a 29/11/2019	Comprovação de registro dos projetos titulares selecionados ou seu respectivo pedido no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo - Salic da Secretaria Especial da Cultura
de 21/10/2019 a 13/12/2019	Contratação
de 28/10/2019 a 18/12/2020	Realização

Os projetos selecionados neste Edital que não possuam o número de Pronac poderão solicitar seu cadastramento no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo (Salic) a partir de 17/10/2019.

Como inscrever seu projeto

A inscrição no Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2019 será gratuita e deverá ser realizada *online* em www.eletrobras.com/editalcultural ou nos *sites* de quaisquer das empresas Eletrobras.

Por ocasião da inscrição do projeto, os seguintes formulários eletrônicos deverão ser preenchidos:

- Informações sobre o Projeto;
- Informações sobre o Proponente; e
- Informações sobre o Responsável pelo Projeto.

Além do preenchimento dos formulários, serão exigidos documentos específicos para cada segmento, listados no **Manual do Proponente**, que é anexo a este Edital. Tais documentos deverão ser enviados em forma de arquivos anexados. É possível inserir documentos eletrônicos até um limite máximo de 10MB (dez *megabytes*) por arquivo.

O e-mail informado no ato da inscrição do projeto será o canal de comunicação entre o Programa e o proponente. É de responsabilidade do proponente mantê-lo atualizado e consultá-lo com a devida frequência.

Deverão ser igualmente observados os prazos e a documentação solicitada, pois o não atendimento a qualquer uma das regras deste Edital e/ou do Manual do Proponente acarretará a imediata eliminação do projeto do Programa, em qualquer fase que se encontre.

As empresas Eletrobras não fornecerão cópia dos projetos inscritos e não se responsabilizarão pelas inscrições que não forem completadas devido a problemas técnicos nos provedores de internet dos usuários e na transmissão de dados. Projetos não selecionados poderão ser disponibilizados aos demais órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - Sicom.

Toda documentação obrigatória para a inscrição, bem como as orientações referentes aos procedimentos necessários, encontram-se disponibilizadas no **Manual do Proponente**, que é anexo a este Edital.

É vedada a inscrição de projetos a:

- Qualquer profissional das empresas Eletrobras envolvido na gestão do Programa, bem como a seus parentes até terceiro grau;
- Especialistas externos contratados para a fase de seleção do Edital ou que tenham vínculos pessoais ou profissionais com projetos inscritos no Programa; e
- Qualquer integrante da força de trabalho das empresas Eletrobras – empregados ativos, contratados e terceirizados – enquanto estiverem prestando serviços nestas empresas, durante a vigência de seu contrato.

Não há restrição quanto à inscrição de diversos projetos por um mesmo proponente. Entretanto, se for selecionado e classificado mais de um projeto por proponente, somente um único projeto será contratado: aquele que obtiver maior pontuação no certame, ou seja, o mais bem classificado. Todavia, para o segmento Teatro (Produção ou Circulação), poderão ser contratados até três projetos de uma mesma cooperativa, desde que sejam de grupos teatrais diferentes.

Será aceita a inscrição de projetos, independentemente do valor de seus orçamentos. Entretanto, o patrocínio pelas empresas contratantes não ultrapassará o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por projeto ou o valor da cota máxima de patrocínio nos casos em que o proponente oferecer cotas pré-estabelecidas, o que for menor.

O valor do patrocínio deverá ser destinado somente a despesas atinentes ao orçamento do projeto aprovado pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania, sendo esta obrigação de responsabilidade exclusiva do proponente. A contribuição financeira será necessariamente depositada em conta bancária específica do projeto, indicada pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania.

O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a eliminação do projeto, em qualquer fase do Programa.

O ato da inscrição do projeto pressupõe plena concordância com os termos deste regulamento.

Será gerada, pelo sistema, uma confirmação de inscrição eletrônica para o proponente, na área de seleção pública escolhida.

Como será o processo de seleção dos projetos

O processo de seleção dos projetos consiste na avaliação realizada por uma comissão mista formada por consultores externos e técnicos das empresas Eletrobras. A comissão mista de seleção procederá de acordo com o explicitado abaixo em cada uma das três etapas distintas:

1. Avaliação documental;
2. Avaliação técnica; e
3. Classificação final.

1. Avaliação documental

Etapas de caráter **eliminatório**, em que os projetos inscritos serão avaliados quanto ao cumprimento do Edital no que diz respeito:

- À documentação solicitada, conforme Manual do Proponente; e

- Ao enquadramento às áreas pretendidas.

Nessa etapa, os projetos serão avaliados e aprovados por uma comissão formada por técnicos das empresas Eletrobras.

2. Avaliação Técnica

Etapa de caráter **classificatório**, em que serão avaliados somente os projetos aprovados na etapa 1 (avaliação documental).

Os critérios de avaliação dessa etapa classificatória serão divididos em dois grupos:

Grupo A:

- **Mérito do projeto (1º critério)**

Avalia-se o projeto quanto à qualidade formal e de conteúdo da proposta apresentada, bem como seu valor intrínseco. Avaliam-se também, entre outros aspectos, a singularidade, a originalidade e a criatividade do projeto.

- **Viabilidade de execução (2º critério)**

Avalia-se o projeto quanto à:

- Adequação orçamentária ao plano de produção proposto;
- Relação custo-benefício; e
- Capacidade da equipe envolvida de realizar o projeto dentro do plano de ação proposto, considerando o valor solicitado.

No Grupo A, os projetos serão avaliados por uma comissão externa formada por consultores especialistas das áreas de Artes Cênicas e Patrimônio Cultural Imaterial.

Grupo B:

- **Visibilidade da marca (1º critério)**

Avalia-se o projeto quanto ao potencial de promover a marca das empresas Eletrobras, a partir da análise das informações disponibilizadas na ficha de inscrição e das contrapartidas oferecidas.

▪ **Diferencial do projeto (2º critério)**

Avalia-se o projeto no que for pertinente a:

○ **Alinhamento institucional**

Promoção de ações que considerem as diretrizes da Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras, os valores organizacionais e aspectos relacionados à responsabilidade sociocultural e ambiental³, à promoção da cidadania e do desenvolvimento humano, ao respeito à diversidade étnica e cultural e à sustentabilidade;

○ **Fomento ao processo educativo cultural**

Promoção de projetos que fomentem referências históricas e culturais, ou que aproximem a atividade artística do processo educativo-cultural;

○ **Abrangência**

Circulação do projeto em locais de interesse estratégico para as empresas Eletrobras.

No Grupo B, os projetos serão avaliados por uma comissão formada por técnicos das empresas Eletrobras.

O processo de Avaliação Técnica consistirá na análise de cada um dos projetos com base nos critérios citados nos Grupos A e B (anteriores), que receberão, cada um, pontuação em uma escala **de 0 a 5, com uma casa decimal**.

Após as pontuações serem aplicadas em cada um dos critérios, será calculada a nota final do projeto, mediante a soma aritmética das pontuações alcançadas nos Grupos A e B.

Essa pontuação servirá como parâmetro para determinar a classificação final dos projetos no processo de seleção.

³ Propósito de buscar afinidades com políticas e diretrizes de governo e princípios universais de desenvolvimento sustentável, em sintonia com a missão e estratégias de negócios das empresas, considerando os aspectos e os impactos ambientais do patrocínio.

3. Classificação final

Depois de calculada a pontuação individual de cada projeto (de acordo com o item 2 anterior), será gerada uma lista geral dos projetos titulares selecionados em cada área, por ordem de pontuação decrescente, com a indicação dos aportes financeiros recomendados pela comissão do Grupo A e ratificados pelo Subcomitê de Patrocínios das empresas Eletrobras.

Para o caso de projetos com a mesma pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, em ordem decrescente, para o desempate:

1. Visibilidade da marca;
2. Mérito do projeto;
3. Diferencial do projeto; e
4. Viabilidade de execução.

O Subcomitê de Patrocínios das Empresas Eletrobras se reserva o direito de não investir em projetos de determinado segmento previsto no Edital (Artes Cênicas ou Patrimônio Cultural Imaterial) caso (i) não haja projetos inscritos em determinado segmento; ou (ii) na lista final de projetos selecionados, todos os projetos sejam de um mesmo segmento.

A lista geral dos projetos titulares selecionados será discriminada por área, conterá a recomendação do aporte financeiro, e será submetida ao Subcomitê de Patrocínios para ratificação. O somatório dos aportes por segmento será menor ou igual ao valor total do **Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2019**.

A divulgação da empresa Eletrobras contratante de cada projeto titular ocorrerá juntamente com a divulgação do resultado final da seleção pública nos *sites* das empresas Eletrobras.

A seleção de um projeto titular ou suplente demonstra o interesse das empresas Eletrobras na execução dos objetivos propostos, porém não garante a contratação do patrocínio e não indica a concordância das empresas contratantes com as condições apresentadas originalmente pelo proponente, inclusive no que concerne aos aspectos financeiros e de comunicação, em qualquer fase do processo seletivo.

Adicionalmente à lista geral dos projetos titulares, será elaborada e divulgada nos *sites* das empresas Eletrobras uma lista dos projetos suplentes, também organizada por ordem de pontuação decrescente, em quantidade a ser definida pelo Subcomitê de Patrocínios, cujo montante corresponda a até 50% do valor do patrocínio recomendado para cada uma das áreas consideradas. A convocação de projetos suplentes, observados os prazos de que trata este Edital, dependerá de eventual eliminação de projetos titulares selecionados, da disponibilidade financeira das empresas contratantes e de sua estratégia de comunicação.

Em decorrência de sua estratégia de comunicação e/ou de sua disponibilidade financeira, as empresas contratantes se reservam, ainda, o direito de convocar para contratação projetos suplentes de áreas diversas daquela em que houver a eliminação do projeto titular, desde que seja atendida a ordem de classificação dos projetos suplentes para a área diversa da escolhida, e que a decisão da empresa contratante seja devidamente ratificada pelo Subcomitê de Patrocínios das empresas Eletrobras.

O resultado da seleção pública dos projetos titulares e suplentes será homologado pela **Diretoria Executiva da Eletrobras** e publicado online em www.eletrobras.com/editalcultural, sendo de responsabilidade de cada proponente acompanhar o andamento do processo seletivo.

Como será a comprovação do registro do projeto ou seu pedido na Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania

Após a divulgação do resultado final da seleção pública, todos os proponentes dos projetos titulares selecionados deverão comprovar, cada qual à empresa Eletrobras indicada para o respectivo patrocínio, que já obtiveram ou solicitaram o registro do projeto na Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania.

A comprovação do registro se dará mediante o envio à empresa Eletrobras contratante de original ou cópia autenticada do ato da Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania publicado no Diário Oficial da União que aprovar o enquadramento do projeto na respectiva lei federal de incentivo e atribuir o número do Pronac/Salic respectivo.

A comprovação da solicitação do registro se dará mediante apresentação à empresa Eletrobras contratante de cópia autenticada do pedido do proponente de enquadramento do projeto no Pronac, com o Protocolo de Recebimento da Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania.

A comprovação do registro do projeto na Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania ou de sua solicitação, conforme o caso, deverá obedecer às regras e ao prazo limite assinalado na seção Agenda do programa deste Edital e no Manual do Proponente, sob pena de imediata eliminação do projeto selecionado.

Os projetos titulares selecionados, cujos proponentes lograrem comprovar tempestivamente seu registro/pedido de registro na Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania, serão ainda analisados e comparados pela empresa Eletrobras contratante em função dos dados constantes na ficha de inscrição e nos documentos eletrônicos com aqueles informados/cadastrados na Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania.

A constatação de eventuais mudanças no projeto, tais como ficha técnica, localidades e demais ações inicialmente não previstas quando da inscrição do projeto, poderão acarretar a eliminação do projeto, a critério da empresa Eletrobras contratante.

Os proponentes de projetos suplentes eventualmente convocados deverão, sob pena de eliminação do Programa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da carta eletrônica de convocação, comprovar à empresa Eletrobras contratante que já obtiveram ou solicitaram o registro do projeto no Pronac encaminhar toda a documentação de habilitação exigida pelo Programa e de contratação, conforme disposto neste Edital e seu Manual do Proponente.

Como será a contratação dos projetos

Os proponentes dos projetos titulares selecionados que lograrem comprovar tempestivamente o registro/pedido de registro do projeto na Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania receberão uma carta eletrônica de convocação para a contratação, que será encaminhada ao endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, discriminando quais serão as etapas de contratação e a documentação que deverá ser providenciada, a qual está prevista no Manual do Proponente.

Em se tratando da convocação de projeto suplente, a carta eletrônica de convocação solicitará ainda, dentro do prazo fixado neste Edital, a comprovação do registro/pedido de registro na Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania.

A comprovação de aprovação, pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania, do enquadramento do projeto na Lei Federal de Incentivo à Cultura é condição indispensável para o início do processo de contratação dos projetos selecionados pelo Programa.

Na fase de contratação do projeto, poderão ser revistas e readequadas pelas empresas contratantes, em conjunto com o proponente de cada projeto, as contrapartidas de imagem e relacionamento, sociais e ambientais, bem como outros direitos e obrigações das partes envolvidas, considerando as informações prestadas na ficha de inscrição, o valor recomendado para patrocínio e eventuais alterações do projeto aprovadas pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania e pela empresa Eletrobras contratante, desde que as modificações sejam posteriores à homologação do resultado da seleção.

Os documentos originais, ou em cópia autenticada, serão avaliados quanto à sua adequação, veracidade, entrega nos prazos exigidos e validade por empregados das empresas contratantes.

Estarão aptos à contratação, os projetos titulares selecionados e suplentes convocados:

- a) devida e tempestivamente enquadrados em uma das leis federais de incentivo para captação de recursos mediante patrocínio;
- b) cuja documentação obrigatória seja apresentada em sua totalidade à empresa contratante, conforme definido no Manual do Proponente, anexo a este Edital;
- c) cujos documentos sejam apresentados no prazo definido na seção Agenda do programa deste Edital;

- d) que não mostrarem divergência entre os dados apresentados nos documentos eletrônicos enviados e os dados apresentados nos documentos originais, salvo eventuais hipóteses de (i) alteração, acréscimo e/ou supressão de dados do projeto, ocorridos após a homologação do resultado, e desde que aprovados pela empresa Eletrobras contratante e pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania; (ii) prorrogação, pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania, do período de captação de recursos e/ou do período de realização do projeto, segundo a Lei de Incentivo à Cultura; e (iii) adequações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania;
- e) em que haja compatibilidade entre o cronograma de execução do projeto e o período de captação dos recursos, segundo a Lei de Incentivo à Cultura, conforme o caso;
- f) que forem aprovados pela autoridade competente das empresas contratantes, a quem caberá a decisão final, em caráter irrecorrível, sobre a relação de projetos a serem contratados, bem como dos aportes financeiros destinados a cada projeto;
- g) que preencham o formulário *due diligence* utilizado pela empresa Eletrobras para avaliação de integridade do proponente (pessoa jurídica e pessoa física), bem como declarações de esclarecimentos adicionais que se façam necessárias; e
- h) que observarem todas as demais regras deste Edital e seu Manual do Proponente.

A contratação dos projetos selecionados por este Programa será processada de acordo com a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016), mediante a formalização de contratos de patrocínio, em consonância com a Instrução Normativa IN Secom-PR nº 09/2014.

O proponente do projeto selecionado apto à contratação firmará contrato com a empresa Eletrobras designada para o patrocínio, sendo de inteira responsabilidade de o proponente arcar com os recursos de deslocamento para a sede ou escritório central da empresa contratante.

Em casos excepcionais, mediante decisão do Subcomitê de Patrocínios das empresas Eletrobras, mais de uma empresa patrocinadora poderá aportar recursos para um mesmo projeto, com vistas à viabilização de sua execução.

Entende-se por **empresa contratante** aquela integrante das empresas Eletrobras que aportará recursos para o projeto selecionado que lhe for designado, também definida como **empresa patrocinadora**.

No âmbito deste Programa, são empresas contratantes: Centrais Elétricas Brasileiras S. A. – Eletrobras, Furnas Centrais Elétricas S. A., e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte.

Não será admitida a substituição do proponente em qualquer fase do processo. Da mesma forma, o projeto selecionado pelo Programa não poderá ter seu objeto e ficha técnica modificados sem a autorização prévia da Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania, se for o caso, e da empresa contratante, sendo vedada, ainda, a realização de qualquer alteração no projeto antes da homologação do resultado final da seleção pública, sob pena de sua eliminação. Caberá às empresas patrocinadoras aprovar as eventuais adequações realizadas pelo proponente no objeto do apoio e na ficha técnica preenchida no ato de inscrição.

O montante a ser concedido pela empresa patrocinadora será limitado ao valor do aporte financeiro recomendado e ratificado pelo Subcomitê de Patrocínios, o qual não poderá exceder o valor solicitado pelo proponente, tampouco o valor aprovado para captação pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania.

As empresas contratantes se reservam o direito de solicitar ao proponente do projeto, ainda e a qualquer momento, a prestação de contas dos projetos contratados apresentada à Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas. Para este fim, os comprovantes das despesas para realização do projeto devem ser mantidos guardados e disponíveis pelo período de cinco anos, contados a partir do término da vigência do contrato que vier a ser celebrado entre as partes.

Se o valor recomendado para o projeto for diferente do valor pleiteado no momento da inscrição, os proponentes deverão comprovar, até a data da efetiva contratação e, sob pena de serem eliminados, a captação de pelo menos 60% do valor pleiteado, considerando inclusive o valor recomendado ao projeto neste Edital.

O valor do patrocínio será desembolsado após a contratação da seguinte forma:

- em parcela única; ou
- em mais de uma parcela, acompanhadas de relatórios parciais.

O número de parcelas de desembolso e seus respectivos valores serão definidos no momento da contratação, celebrada entre a empresa patrocinadora e o proponente, de acordo com a natureza de cada projeto. Em todos os casos, o responsável deverá apresentar, ao término do projeto, a respectiva prestação de contas por meio de um relatório final que ateste a plena execução do projeto e a realização das contrapartidas.

Sobre benefícios de comunicação e contrapartidas

Os responsáveis pelos projetos patrocinados por meio do **Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2019** deverão, em conjunto com a área de Patrocínios da empresa contratante, definir as contrapartidas e os benefícios que constarão do **contrato de patrocínio**, observada a natureza e as informações de cada projeto aprovado pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania e a legislação vigente.

De forma geral, alguns procedimentos já definidos devem ser observados:

1. Promoção

A menção às empresas patrocinadoras, especialmente à logomarca das empresas Eletrobras, deve:

- estar presente em todo o material de divulgação e distribuição do projeto, direcionado à imprensa e aos públicos diversos;

- estar fixada nos créditos de abertura das peças de teatro, nos festivais e nos projetos de patrimônio imaterial, nos comunicados de imprensa e nas peças de divulgação e produtos decorrentes das ações de *merchandising*, de forma padronizada e estabelecida pelas empresas Eletrobras em seu **Manual da Marca**, disponível em: <https://eletrobras.com/pt/Paginas/Marca-Eletrobras.aspx>;
- ser ressaltada na apresentação oral e/ou audiovisual que preceda o início dos eventos;
- ser mencionada, ainda, em entrevistas para divulgação do projeto, concedidas pelos seus realizadores e participantes, os quais também devem estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pelas empresas patrocinadoras; e
- observar a aplicação das marcas da Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania e do governo federal, em obediência aos respectivos manuais de marca.

2. Titulação e material de divulgação

As empresas contratantes figurarão nos projetos sempre sob as chancelas “**patrocínio**” ou “**apresenta**”. O dimensionamento da inserção do crédito de patrocínio será negociado entre as partes, sendo obrigatória a utilização da chancela “**apresenta**” nos casos em que a empresa patrocinadora seja a única ou a maior patrocinadora do projeto.

As logomarcas e os nomes das empresas patrocinadoras deverão ser inseridos em todo o material de divulgação do projeto: peças gráficas (*folders, banners, cartazes etc.*), *releases*, peças de comunicação para mídias digitais, *sites*, CDs, DVDs, entre outras possibilidades.

As especificações para a aplicação dessas logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo este utilizá-las sem prévia e expressa autorização nem sem o devido acompanhamento por parte das empresas patrocinadoras. O material deverá ser previamente encaminhado às empresas contratantes para análise e o uso da marca será permitido para produção de peças gráficas somente após sua aprovação.

O responsável pelo projeto deverá enviar à empresa patrocinadora todo o material de divulgação em arquivo eletrônico – incluindo textos, vídeos e imagens – em formato digitalizado com alta resolução. Ressaltamos que todo o material de divulgação deverá estar de acordo com o manual de aplicação da marca da Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania e o manual de aplicação da marca do governo federal.

3. Exibição institucional

O responsável pelo projeto deverá:

- registrar seu andamento até sua conclusão em, no mínimo, dez fotografias em papel e/ou arquivo digital em alta resolução, com os devidos créditos do fotógrafo e descrição das imagens. As empresas contratantes poderão, a seu critério, solicitar o envio do mencionado registro fotográfico; e
- disponibilizar gratuitamente, o direito de uso deste material para fins institucionais por parte da empresa patrocinadora, que poderá mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas de comunicação, inclusive utilizando imagens de peça teatral, dos elencos e dos realizadores, sem qualquer ônus, caso solicitado.

As autorizações para uso das imagens são de responsabilidade do proponente.

4. Relacionamento

Atendendo às ações de relacionamento das empresas Eletrobras com seus diversos públicos, serão negociadas cotas dos produtos finais dos projetos (convites para estreias, peças teatrais, produtos culturais etc.), a serem destinadas à empresa patrocinadora. Em todos os casos acima, devem ser obedecidos os limites e determinações constantes na Lei Federal de Incentivo à Cultura e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

5. Acompanhamento e prestação de contas

A empresa patrocinadora informará ao patrocinado a forma e periodicidade adequadas de prestação de contas, que serão estabelecidas no contrato, definidas de acordo com o perfil do projeto, e deverão explicitar, durante a execução do projeto, o andamento dos trabalhos e das condições acordadas.

Ao final dos trabalhos, o proponente do projeto deverá comprovar a realização integral deste e o cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas.

Outras ações e benefícios poderão ser acordados no momento da contratação, respeitadas as informações prestadas à Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania e a legislação vigente.

Disposições gerais

1. Sobre direitos autorais

O proponente do projeto selecionado se obriga a obter todas as autorizações necessárias – inclusive no que se refere aos direitos autorais, de divulgação, de exibição e de imagem – junto aos respectivos autores de todas as obras intelectuais utilizadas no projeto, dos herdeiros legais deste, ou eventuais cessionários, na forma da Lei 9.610/98, bem como as autorizações de todos os artistas participantes no projeto.

Todos e quaisquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o responsável pelo projeto.

2. Sobre a Lei de Incentivo à Cultura (Lei 8.313/1991)

Acesse também o *site* da Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania (www.cultura.gov.br).

3. Sobre restrições

Não são passíveis de patrocínio projetos ligados a qualquer uma das atividades abaixo transcritas:

- De cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais e estratégicas para as empresas Eletrobras;
- Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- Que estimulem maus hábitos de saúde, como o uso indevido de álcool, por exemplo;

- Que incentivem qualquer forma de violência;
- Que contrariem a Lei Anticorrupção Brasileira ou a Lei Anticorrupção Norte-Americana;
- De natureza discriminatória;
- Que estimulem o trabalho infantil;
- Que provoquem danos ambientais;
- Que estimulem maus tratos a animais; e
- Que não estejam alinhadas com o [Código de Conduta Ética e Integridade](#), a [Política de Responsabilidade Social das Empresas Eletrobras](#) e o [Programa de Integridade Corporativa das empresas Eletrobras](#).

Não serão igualmente aceitas inscrições de projetos que se enquadrem em qualquer uma das vedações elencadas a seguir:

- Cujos organizadores ou proponentes estejam inadimplentes junto às empresas Eletrobras ou à Administração Pública;
- Cujos organizadores respondam investigação em curso ou tenham condenação relacionada ao descumprimento da Lei Anticorrupção Brasileira ou da Lei Anticorrupção Norte-Americana, devendo tal compromisso ser refletido em Termo de Responsabilidade;
- Propostos por organizadores ou proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- Propostos por empregados efetivos, contratados e/ou terceirizados das empresas Eletrobras, enquanto estiverem prestando serviços nessas empresas, durante a vigência de seu contrato, além de parentes de empregados com grau de parentesco até o terceiro grau;
- Propostos por organizadores e/ou proponentes que tenham como seus representantes legais dirigentes das empresas Eletrobras ou pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados das empresas Eletrobras;
- Propostos por associações de empregados ativos ou inativos das empresas Eletrobras;

- Propostos por qualquer entidade da Administração Pública Direta e Indireta, federal, estadual, municipal e distrital;
- Propostos por organizações sindicais;
- Propostos por qualquer profissional envolvido na gestão dos Programas decorrentes dos editais de seleção pública das empresas Eletrobras, bem como por seus parentes até o terceiro grau;
- Propostos por integrantes da comissão de seleção e profissionais contratados para atuar nos processos de escolha dos Programas das empresas Eletrobras;
- Propostos por entidades que possuam participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, coligada ou consorciada, bem como razão social e o CNPJ nas mesmas, que possam causar qualquer dano de integridade ao processo de seleção ou às empresas Eletrobras;
- O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital e do seu Manual do Proponente.

Proponentes que possuam pendências de prestações de contas referentes a projetos anteriormente patrocinados por empresas Eletrobras serão eliminados em qualquer fase do Programa.

Não cabem recursos sobre as decisões apresentadas no âmbito do Programa.

Questões não previstas neste Edital e seu Manual do Proponente serão decididas pelo Subcomitê de Patrocínios das Empresas Eletrobras.

4. Sobre cooperação

O proponente se compromete a cooperar com as empresas Eletrobras no seu monitoramento, assegurando que, durante o período de realização do projeto, as comunicará, sempre que surjam fatos relevantes do ponto de vista de integridade, tais como citações em ações judiciais criminais ou de improbidade administrativa, ou notícias negativas na mídia, tão logo tome ciência das mesmas.

Código de Conduta Ética e Integridade

<http://eletrobras.com/pt/SiteAssets/Paginas/Conformidade-e-Praticas-Anticorruptao/C%C3%B3digo de Conduta %C3%89tica e Integridade 2018.pdf>

Política de Responsabilidade Social

<https://eletrobras.com/pt/ResponsabilidadeSocial/Pol%C3%ADtica%20de%20Responsabilidade%20Social%203.0-%20DEL%20237.2018.pdf>

Programa de Integridade

<https://eletrobras.com/pt/Paginas/Programa-de-Integridade.aspx>

Fale conosco

Você poderá encaminhar suas dúvidas para o endereço eletrônico programacultural@eletrobras.com, que serão respondidas dentro do prazo de até três dias úteis.

Parte 2

Segmentos para inscrição de projeto

São dois os segmentos contemplados neste edital, com suas respectivas áreas:

I. Artes Cênicas - Teatro

Este segmento busca criar condições que colaborem com o crescimento da produção teatral brasileira, sua profissionalização e qualificação dos quadros artísticos e técnicos, bem como sua difusão, compreensão e discussão, estimulando a formação de plateias. Este segmento envolve quatro áreas, relacionadas a seguir.

I.1. Produção de teatro adulto (inérita)

Projetos de produção nacional de espetáculos inéditos voltados para o público adulto e que se realizem no território nacional, com temporada mínima de dois meses ou equivalente (com ou sem itinerância), realizando, no mínimo, 16 apresentações.

Eventuais alterações na ficha técnica e localidades apresentadas no ato de inscrição serão apreciadas pela empresa contratante, sujeitando-se o projeto à eliminação em caso de rejeição das alterações, sendo necessária ainda que as modificações sejam aprovadas pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania.

Devem estar claramente indicados o diretor e demais membros da equipe técnica envolvida.

I.2. Produção de teatro infanto-juvenil (inérita)

Projetos de produção nacional de espetáculos inéditos voltados para crianças de 0 a 12 anos incompletos, e jovens de 12 a 18 anos incompletos, e que se realizem no território nacional, com temporada mínima de dois meses ou 16 apresentações.

Eventuais alterações na ficha técnica e localidades apresentadas no ato de inscrição serão apreciadas pela empresa patrocinadora, sujeitando-se o projeto à eliminação em caso de rejeição das alterações, sendo necessária ainda que as modificações sejam aprovadas pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania.

Devem estar claramente indicados o diretor e demais membros da equipe técnica envolvida.

I.3. Circulação de espetáculos teatrais (não inéditos)

Projetos de circulação nacional de espetáculos não inéditos, que se realizem no território nacional, com temporada mínima de dois meses, realizando, no mínimo, 16 apresentações.

Eventuais alterações na ficha técnica e localidades apresentadas no ato de inscrição serão apreciadas pela empresa Eletrobras contratante, sujeitando-se o projeto à eliminação em caso de rejeição das alterações, sendo necessária ainda que as modificações sejam aprovadas pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania.

Os projetos inscritos devem comprovar a realização de, pelo menos, uma temporada anterior, por meio de histórico resumido da programação, número de apresentações, críticas publicadas, e seria desejável *link* para vídeo com trechos da peça.

Devem estar claramente indicados o diretor e demais membros da equipe técnica envolvida.

I.4. Festivais de teatro

Projetos de festivais voltados para o público adulto e infanto-juvenil que se caracterizem como eventos exclusivamente dedicados ao teatro, realizados em território nacional, com periodicidade regular e duração mínima de cinco dias. Os espetáculos deverão ser diários e incluir em sua programação – paralelamente à exibição dos espetáculos – oficinas, debates, encontros ou quaisquer outras ações voltadas para a formação de espectadores.

Os proponentes dos projetos inscritos devem comprovar a realização de, pelo menos, três edições anteriores, por meio de histórico resumido desses eventos, programação e ações complementares à exibição que tenham feito parte da grade do festival.

A estrutura da programação do projeto inscrito deverá estar claramente indicada em relação a suas linhas de orientação, de ações para formação de plateia e de facilitação do acesso do público aos espetáculos, oficinas ou demais atividades que forem propostas.

O projeto deve discriminar o plano de divulgação do evento, prevendo iniciativas que promovam o acesso do público aos produtos e programações culturais gerados.

Deverá estar claramente indicada a equipe técnica.

Eventuais alterações na ficha técnica e localidades apresentadas no ato de inscrição serão apreciadas pela empresa Eletrobras contratante, sujeitando-se o projeto à eliminação em caso de rejeição das alterações, sendo necessária ainda que as modificações sejam aprovadas pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania.

II. Patrimônio cultural imaterial

Apoio a projetos que promovam a identificação, a documentação, a investigação, a promoção, a valorização, a transmissão, a difusão e/ou a salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial que sejam fundados na tradição e manifestados por indivíduos ou grupos de indivíduos como expressão de sua identidade cultural e local, tais como **dos saberes** (conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades, por exemplo, ofícios tradicionais, artesanato, modos de fazer alimentos tradicionais, técnicas de construção de instrumentos tradicionais etc.); **das celebrações** (rituais e festas sagradas que marcam a vivência coletiva da religiosidade, do trabalho, do entretenimento e de outras práticas da vida social, por exemplo, festas para santos, bumba-meu-boi, festas juninas etc.); **das formas de expressão** (expressões culturais relacionadas a canto, dança e músicas tradicionais, assim como manifestações tradicionais de artes plásticas, artes cênicas e lúdicas, produzidas por comunidades ou grupos sociais com caráter coletivo e abrangente, por exemplo, tambor de crioula, frevo, festas carnavalescas tradicionais, cordel, repente, arte santeira, mamulengo); **dos lugares** (espaços que sejam referências culturais para determinados grupos como mercados, feiras, praças e santuários, onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas, por exemplo, Feira de Caruaru em Pernambuco, Mercado-Ver-O-Peso no Pará etc.).

Deve ser assegurada a participação mais ampla possível das comunidades, dos grupos e, quando cabível, dos indivíduos que criam, mantêm e transmitem esse patrimônio cultural imaterial.

Para fins conceituais adotar-se-á o disposto no Decreto nº 3.551/2000 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), na Instrução Normativa nº 01/2013 do então Ministério da Cultura, e na Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).

Os proponentes dos projetos selecionados neste segmento deverão comprovar, dentro do prazo assinalado neste Edital para a entrega da documentação de contratação à empresa patrocinadora, que os projetos selecionados estão devidamente enquadrados pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania no segmento Patrimônio Cultural Imaterial, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2013 da Secretaria Especial da Cultura, sob pena de eliminação do projeto do Programa.

Áreas:

II.1 – Pesquisa, documentação e informação

- Mapeamentos e inventários visando a identificação e conhecimento sobre o patrimônio cultural imaterial brasileiro objetivando a produção de conhecimento sobre o patrimônio cultural imaterial;
- Constituição e implantação de banco de dados sobre o patrimônio cultural imaterial;
- Apoio à produção e conservação de acervos documentais e etnográficos, considerados fontes fundamentais de informação sobre patrimônio cultural imaterial;
- Realização de estudos e pesquisas relacionados ao tema do patrimônio de natureza imaterial;
- Produção de registros audiovisuais de caráter etnográfico que contemplem aspectos culturalmente relevantes do patrimônio cultural imaterial;
- Tratamento, disponibilização e/ou exposição ao público de acervos bibliográficos, audiovisuais, sonoros e outros, relativos ao patrimônio cultural imaterial brasileiro.

II.2 – Salvaguarda e sustentabilidade

- Ações de valorização de detentores de conhecimentos e formas de expressão tradicionais;
- Ações de apoio às condições sociais e materiais de continuidade dos conhecimentos tradicionais;
- Ações de melhoria das condições de produção e circulação de bens culturais imateriais, numa perspectiva de preservação do meio ambiente e de proteção de contextos culturais específicos;

- Preservação dos espaços naturais e lugares de memória, cuja existência é indispensável para que o patrimônio cultural imaterial possa se expressar;
- Apoio à criação e manutenção de centros de referência do patrimônio cultural imaterial brasileiro;
- Ações de transmissão de saberes como oficinas e rodas de conversas.

II.3 – Promoção e difusão

- Realização de atividades de comunicação e divulgação de programas que tratem da importância e do valor do patrimônio cultural imaterial;
- Atividades que assegurem maior visibilidade do patrimônio cultural imaterial, aumentando o grau de conscientização de sua importância e propiciando formas de diálogo que respeitem a diversidade cultural;
- Propostas que promovam a sensibilização e participação da sociedade civil na temática do patrimônio imaterial;
- Publicação, em papel ou meio eletrônico, de obras de referência e estudos sobre o patrimônio cultural imaterial brasileiro.

II.4 – Capacitação e transmissão

- Desenvolvimento de programas educativos com vistas à democratização e difusão do conhecimento sobre o patrimônio cultural imaterial;
- Realização de atividades pedagógicas em parceria com escolas da rede municipal, estadual e/ou universidades públicas para a sensibilização de educadores e estudantes, integrando saberes e fazeres de tradição oral;
- Fortalecimento de instituições de formação em gestão do patrimônio cultural imaterial, bem como a transmissão desse patrimônio nos foros e lugares destinados à sua manifestação e expressão;
- Programas educativos de conscientização e de disseminação de informações voltadas para o público, em especial, para os jovens de 12 a 18 anos incompletos;
- Projetos educativos que contribuam para promoção de meios não formais de transmissão de conhecimento e saberes tradicionais.